



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Departamento de Engenharia Elétrica

EDITAL Nº 01/2019/DEL
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR COLABORADOR
VOLUNTÁRIO

A chefia do Departamento de Engenharia Elétrica (DEL) da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto na Instrução normativa nº 01/2016/DEL, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de professor colaborador voluntário no DEL.

1. Disposições preliminares

- 1.1. O candidato a professor colaborador voluntário (PCV) deverá apresentar titulação de **engenheiro ou áreas afins**.
- 1.2. O candidato deverá atender aos requisitos da resolução nº 023/2016/CONEPE e da resolução nº 01/2012/CCET.

2. Inscrição

- 2.1. Período de inscrições: **06/08/2019** a **08/08/2019**.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do DEL, nos períodos de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.
- 2.3. Documentos exigidos:
 - a) cópia do diploma de graduação e/ou pós-graduação;
 - b) cópia do histórico acadêmico;
 - c) comprovação de experiência em docência ou em monitoria, quando houver;
 - d) resultados de processos seletivos de professor anteriores em universidades públicas.

3. Calendário do processo

- 3.1. Devido à simplificação do processo seletivo, o calendário apresentado neste edital terá caráter **provisório** e poderá ser alterado a qualquer momento pela chefia do DEL.
- 3.2. As alterações serão divulgadas aos candidatos por meios convencionais e eletrônicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Departamento de Engenharia Elétrica

3.3. Cronograma do processo

Período de inscrição	06/08/2019 a 08/08/2019
Homologação da lista de inscritos	09/08/2019
Homologação do resultado do processo	09/08/2019
Publicação do resultado do processo	A partir de 12/08/2019

4. Matérias de ensino

4.1. Matérias de ensino:

- Metodologia e comunicação científica, 2 créditos, 2019-2 (**previsão: 1 vaga**).
- Circuitos digitais (laboratório), 2 créditos, 2019-2;
- Introdução à instrumentação, 2 créditos, 2019-2.

4.2. A previsão de vaga não implica na existência da vaga, mas, sim, em uma possibilidade, a depender da demanda departamental.

5. Disposições gerais

5.1. Se a diplomação do candidato for inadequada, a chefia poderá desclassificar o candidato de forma *ad referendum*, homologando o ato em reunião posterior do Conselho do DEL.

5.2. O candidato poderá aproveitar nota de processo seletivo anterior, devendo, para isso, inscrever-se no novo processo e indicar o aproveitamento de nota, conforme dispõe o Art. 3º da IN 01/2016/DEL.

5.3. Detalhes a respeito das normas do processo seletivo de PCV no DEL estão dispostos na IN 01/2016/DEL.

5.4. Detalhes sobre os requisitos e as atividades do PCV estão descritos nas resoluções nº 023/2016/CONEPE e nº 01/2012/CCET.

5.5. Casos omissos serão decididos pela chefia do DEL, em primeira instância, e pelo Conselho departamental.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 06 de agosto de 2019.

Profa. Andréa Araújo Sousa
Chefe do DEL